



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025

SESSÃO: 03/10/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

OBJETO: CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS CONVÊNIO SEAB 456/2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Doc - 144
Proc - 219
Lic - 222

Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
Responsável pela Demanda: HÉLIO LOPES DA SILVA	
DATA: 29/08/2025	
E-mail:	Fone: (43) 3551-8300
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$4.084.500,00 PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: 2025	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	
Considerando a necessidade de equipamentos modernos, resistentes e de fácil manutenção para atender às demandas dos serviços públicos de infraestrutura do Município, indicamos como referência as seguintes marcas: • Caminhões basculantes: Ford, Volvo ou Mercedes, reconhecidas pela robustez, economia de combustível, baixo índice de falhas mecânicas e ampla rede de concessionárias e oficinas autorizadas em todo o território nacional, garantindo confiabilidade e rápida reposição de peças. • Máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira e rolo compactador): New Holland, Case e Caterpillar, marcas de referência nacional e internacional, destacadas pela durabilidade, resistência e qualidade de seus equipamentos de grande porte. Essas marcas apresentam menor índice de falhas mecânicas, manutenção simplificada e maior disponibilidade de peças no mercado, proporcionando redução de custos operacionais para a Administração Pública a médio e longo prazo. Ademais, a ampla rede de assistência técnica disponível em nossa região assegura agilidade em eventuais reparos, evitando paralisações prolongadas dos serviços municipais. Ressaltamos que, embora o presente objeto não estivesse inicialmente previsto no Plano Anual de Compras deste Município, sua inclusão se faz necessária em caráter excepcional, em razão do lançamento neste ano, pelo Governo Estadual do Paraná, por meio da SEAB, do Convênio 456/2025, destinado à aquisição de maquinários	



no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), com contrapartida municipal de R\$ 384.500,00, totalizando R\$ 4.084.500,00. Esta medida busca garantir a plena execução das obrigações assumidas pelo Município, assegurando a correta aplicação dos recursos destinados e atendendo ao interesse público.

Dessa forma, esta solicitação visa possibilitar a aquisição de máquinas e veículos com maior confiabilidade, eficiência e menor custo de manutenção, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior qualidade na execução das obras municipais.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	622850	Caminhão Basculante 6x4, novo, 0,0 km rodados; 0,0 h de funcionamento; montado com pneus; caçamba basculante convencional de 10m ³ ; potência mínima de 270 CV.	02	Unid
02	478195	Motoniveladora, nova, 0,0 h de funcionamento; montada com pneus; articulação lateral; peso operacional de 14,0 t a 16,8 t; potência mínima de 140 HP; lâmina com deslocamento lateral; ripper traseiro com 05 pontas.	01	Unid
03	609885	Retroescavadeira, nova, 0,0 h de funcionamento; montada com pneus; tração 4x4; peso operacional de 6,4 t a 9,3 t; potência mínima de 75 HP; concha traseira de 0,17 m ³ e concha dianteira de no mínimo 0,75 m ³ .	02	Unid
04	628289	Rolo Compactador para solos, novo, montado com pneus; peso operacional de 10,0 t a 14,5 t; potência mínima de 110 HP; com kit de patas desmontáveis.	01	Unid

4. OBSERVAÇÕES GERAIS



4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Cícero Rogério Sanches**

4.2 Local da Entrega: **Prefeitura Municipal - Rua Paraná, n.983º - Centro.**

4.3 Servidor responsável para esclarecimentos e recebimento: **Hélio Lopes da Silva**


HELIO LOPES DA SILVA

Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, com sede na R. Parana, S/N, Centro, em Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86.490-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Dartagnan Calixto Fraiz**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.895.279-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.796.832-8, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.796.832-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

- 4.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2.** Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;
- 4.1.3.** Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **SEAB** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- 4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- 4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;
- 4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$4.084.500,00 (quatro milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **500 – Recursos não Vinculados de Impostos** ou **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

5.1.2. O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **03.001.04.122.0003.1001 – Investimento – Obras e Modernização Urbana**; natureza da despesa n.º **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente**, fonte de recursos n.º **0000 – Recursos Ordinários Livres**, declaração de contrapartida Fls. 278 – Mov. 54;

5.2. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- 6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
- 6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;
- 6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.5. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.7. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 7.1. É vedado(a):
- 7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- 7.1.4.** O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.1.5.** O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.1.6.** A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.7.** A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.1.8.** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.1.9.** A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10.** A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11.** A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12.** A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a)** Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - b)** Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13.** Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) José Anísio Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº x.xxx.xxx-x e do CPF nº 469.xxx.579-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Fernando Itimura portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº x.xxx.xxx-x e do CPF nº 060.xxx.999-xx.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b)** Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c)** Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e)** Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f)** Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b)** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c)** Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d)** Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e)** Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025
Protocolo n.º 23.796.832-8
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 456/2025

Protocolo n.º 23.796.832-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCEDENTE e a CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito(a) de Ribeirão do Pinhal.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTÍCIPIES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
RIBEIRÃO DO PINHAL		76.968.064/0001-42	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
RUA PARANÁ, 983 - CENTRO	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR		86.490-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(43) 3551-8100	https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/	prefeitura@ribeiraodopinhal.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ CPF (LGPD*) 171.895.279-15		RG (LGPD*) 773.261-9 E-MAIL dartagnanfraiz1@gmail.com	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

1. O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:

- a) Índice Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado, ...;

Conforme último relatório, o município de RIBEIRÃO DO PINHAL se encontra em MEDIO DESENVOLVIMENTO.

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/imagem/2024-12/IPDM_DIM_FINAL_2022.jpg

- b) VBP - Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado, ...; O Valor Bruto da Produção (VBP) é calculado anualmente com base na produção agrícola municipal e nos preços recebidos pelos produtores paranaenses. Engloba produtos da agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo vegetal, olericultura, fruticultura, entre outros. O município de Ribeirão do Pinhal ocupa a 287ª posição na média estadual, correspondendo a 0,12% de importância no índice estadual.

Fonte: <https://www.agricultura.pr.gov.br/vbp> (VBP-2023 - arquivo xlsx para download)

- c) Proporção de agricultores familiares em relação ao total de agricultores do município; O município de Ribeirão do Pinhal conta com 602 Estabelecimentos agropecuários de produção individual correspondente a agricultura familiar, ou seja, 94,68% dos agricultores de Ribeirão do Pinhal são classificados como Agricultura Familiar.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ribeirao-do-pinhal/pesquisa/24/76693>

- d) Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadÚnico; Ribeirão do Pinhal tem 130 Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-dados-e-informacoes-do-cadastro-unico>

- e) Estrutura fundiária do município;



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

O município de Ribeirão do Pinhal PR conta com 602 Estabelecimentos Agropecuários, utilizando uma área de 28.897 hectares; Sendo destes 9.003 de Lavouras permanentes e temporárias, 12.804 de Pastagens naturais e plantadas, e 5.972 de Matas ou Florestas naturais, plantadas ou de preservação permanente ou reserva legal.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ribeirao-do-pinhal/pesquisa/24/27745>

f) Outras ações relevantes desenvolvidas pelo Município.

Em Ribeirão do Pinhal, obras relevantes incluem a construção de um presídio com investimento de R\$ 51,5 milhões, reformas no Ginásio de Esportes "Tigrão" no valor de aproximadamente R\$ 500 mil, e entregue à população em uma cerimônia oficial e a revitalização da Praça Erasmo Cordeiro. A reforma incluiu a revitalização do espaço, com melhorias na infraestrutura e no paisagismo. A construção da penitenciária é um investimento significativo na segurança pública da região, facilitando a custódia de presos de diversas comarcas. O Ginásio "Tigrão", após reforma, está pronto para receber eventos esportivos e culturais. A praça revitalizada é um ponto de encontro e lazer para a comunidade local. Em Ribeirão do Pinhal, obras relevantes no setor de saúde incluem a inauguração de uma nova Base Descentralizada do SAMU e a construção de uma Unidade Básica de Saúde. A nova Base do SAMU foi nomeada em homenagem a um servidor que se dedicou à saúde pública. A Unidade Básica de Saúde Fernando César de Oliveira, na Vila Santa Terezinha, foi inaugurada recentemente. ASSISTÊNCIA SOCIAL, No âmbito da assistência social em Ribeirão do Pinhal, uma obra de relevância foi a inauguração de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que fortalece a oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este espaço, de 206 metros quadrados, foi um investimento do Governo do Estado, totalizando

R\$	815	mil.
-----	-----	------

<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia/2%20Avaliacao%20tematica%20integrada.pdf>

2. Razões que justificam a celebração do convênio, descrever:

A celebração do presente convênio entre o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL - PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento rural sustentável, por meio da melhoria da infraestrutura das estradas rurais do município, ação que se alinha diretamente aos objetivos do Programa Estradas da Integração.

- a) o(s) interesse(s) público(s), quer sejam, a(s) necessidade(s) da coletividade que pela soma de esforços pelas Administrações Públicas do Estado e do Município será(ão) atendido(s) ou satisfeito(s);

O interesse público que fundamenta a celebração do convênio reside na melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais, que atendem diretamente a comunidades agrícolas, propriedades rurais e assentamentos, sendo essenciais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços de saúde e assistência social. A soma de esforços entre as administrações estadual e municipal permitirá alcançar resultados mais eficazes e duradouros, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance das ações de infraestrutura rural.

- b) demonstrar que a implementação do convênio se alinha aos objetivos do Programa ou ação específica estadual ou municipal;

A implementação deste convênio está plenamente alinhada aos objetivos do Programa Estradas da Integração, que visa apoiar municípios na recuperação e manutenção das estradas rurais, promovendo o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais. A aquisição de equipamentos rodoviários contribuirá diretamente para a execução de melhorias contínuas e preventivas nas vias não pavimentadas, proporcionando maior segurança, mobilidade e redução de custos logísticos aos produtores e à população rural.

c) o(s) problema(s) de interesse público a ser(em) resolvido(s);
O principal problema a ser enfrentado é a precariedade das estradas rurais, que historicamente sofrem com a falta de manutenção adequada, agravada durante os períodos de chuvas. Isso compromete o transporte da produção agropecuária, dificulta o acesso dos alunos às escolas e afeta negativamente a qualidade de vida das famílias que residem nas áreas rurais. A atuação conjunta das esferas estadual e municipal, por meio deste convênio, visa resolver esse problema de forma estruturante, contínua e sustentável.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 350 Km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Ribeirão do Pinhal / PR, e Distrito da Triolandia.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
População em geral, agricultores, proprietário de terras, arrendatários, trabalhadores da zona rural, empresa envolvidas no comércio rural, comerciantes locais e funcionários do comércio local.	2.050	11.010	13.060

* Beneficiários indiretos são todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

IT E M	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS : novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA de no mínimo 12 meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA : a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as des-	02	R\$ 790.000,00	R\$ 1.580.000,00



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

	pesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S).			
2	Tipo: MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de no mínimo 12 meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CON- TRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participan- te do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsá- vel pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treina- mento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certifi- cado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	01	R\$ 989.500,00	R\$ 989.500,00
3	Tipo: RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA no mínimo 12 meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municí- pio participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municí- pal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técni- ca e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	02	R\$ 435.000,00	R\$ 870.000,00
4	Tipo: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou	01	R\$ 645.,000,00	R\$ 645.000,00

hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA no mínimo 12 meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMEN- TO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.			
TOTAL			R\$ 4.084.500,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 350 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovações de despesas; iii. registros fotográficos



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

					ou filmagens.
--	--	--	--	--	---------------

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	3.700.000,00	384.500,00	0,00	0,00	4.084.500,00
TOTAL	3.700.000,00	384.500,00	0,00	0,00	4.084.500,00

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	1.195.500,00	384.500,00	1.580.000,00
	ROLO COMPACTADOR	645.000,00		645.000,00
	RETROESCAVADEIRA 4X4	870.000,00		870.000,00
	MOTONIVELADORA	989.500,00		989.500,00
TOTAL GERAL				4.084.500,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (a partir Encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
TOTAL		R\$ 4.084.500,00 (quatro milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e



ajustes.

- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - Extensão (em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O município dispõe de motoristas de máquinas pesadas capacitados e com experiência necessária para operar os equipamentos objeto do convênio, bem como de ferramentas adequadas para diagnóstico de falhas, capacidade de manutenção e acompanhamento técnico da utilização dos itens.

Contamos ainda com um pátio de máquinas coberto para a guarda dos equipamentos, garantindo sua proteção contra as intempéries.

Para a aquisição dos itens, o município possui recursos financeiros suficientes para arcar com a contrapartida prevista.

Atualmente, o município detém uma malha viária rural de aproximadamente 350 km, na qual realizamos a manutenção completa das estradas, incluindo obras de contenção de alagamentos e pavimentação com cascalhamento.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

- a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)
- b) Ata do Sistema de Registro de Preço nº(quando for o caso)



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	PAULO CÉSAR DAL PICCOLO	Registro Profissional
CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº PR 17721-D Conselho: CREA
CPF	964.360.008-44	Documento assinado eletronicamente
DATA	21/05/2025	
LOCAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	Assinatura

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ: 17189527915 Assinado de forma digital por DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ: 17189527915 Dados: 2025.07.15 16:15:03 -03'00'
CARGO	Prefeito(a) Municipal	
CPF	171.895.279-15	
LOCAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	
DATA		Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	Documento assinado eletronicamente
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		
		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Documento assinado eletronicamente
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		
		Assinatura

Proposta nº 25128999



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina □ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Comercial: 43 3551 8320

R. PARANÁ S/N CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL, PR 86490-000 Brasil



Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Turbo Mecânico Pós-Arrefecido, Stage IIIA com potência líquida de 87 HP e potência bruta de 96 HP, atende aos padrões de emissões

MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Braço, Lança e Articulação da máquina contam com um pivô de articulação central de 3.657 mm (14,4") estilo escavadeira. Trava da lança e do giro para transporte. Retroescavadeira e estabilizadores com controle por alavancas. Sapatas do estabilizador tipo urbano. Carregadeira com cilindro único de inclinação simples. Carregadeira com autonivelamento e controle por uma única alavanca. Return-to-dig (posicionador automático da caçamba). Interruptor neutralizador da transmissão. Indicador do nível da caçamba.

Trem de força conta com um motor mecânico turboalimentado e pós-resfriado C4.4 TA de 70 kW (94 HP de potência bruta), conforme as normas EU IIIA/U.S. EPA Tier 3/Brasil MAR-1. Separador de água. Sistema térmico de auxílio à partida. Purificador de ar axial do tipo seco com pré-purificador integral. Sistema automático de ejeção de poeira. Indicador da condição do filtro. Freios de disco banhados em óleo com reforço hidráulico e placas múltiplas com dois pedais e interlock. Trava do diferencial. Freio de estacionamento. Conversor de torque. Transmissão manual de quatro velocidades. Interruptor de segurança em neutro. Filtros rosqueados para combustível, óleo do motor e óleo da transmissão. Eixos traseiros planetários externos. Direção hidrostática.

O Sistema Hidráulico da máquina conta com o sistema de fluxo variável com sensor de carga, com bomba de pistão axial de 35 gpm (132 L/m). Filtro do óleo hidráulico de 6 microns. Mangueira XT-3 Caterpillar. Arrefecedor do óleo do sistema hidráulico. Válvulas hidráulicas com compartilhamento de fluxo.

Parte Elétrica possui um sistema elétrico de partida de 12 volts. Buzina na frente e ré. Luzes pisca-pisca de alerta e sinal de seta. Luz de freio e lanternas traseiras halógenas. Sistema sonoro de alarme de falha. Sistema de chave liga/desliga. Bateria de 850 CCA livre de manutenção. Interruptor de desconexão da bateria. Tomada de força externa (12 volts).

No Compartimento do Operador possui um espelho retrovisor interno. Para-lamas traseiros. Estrutura ROPS. Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2"). Acelerador manual. Aparato para acomodar casacos. Locais de armazenamento que podem ser trancados.

Outros itens de conforto que a máquina apresenta são, caixa de ferramentas padrão. Pontos de amarração para transporte. Tanque de combustível com acesso desde o solo, com capacidade de 160 litros. Tiras de borracha contra impactos nas proteções do radiador. Manual de peças em CD-ROM. Manual de segurança da retroescavadeira. Manual de operações e manutenção. Capô com trava. Proteção das hastes das válvulas dos pneus.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7.675 kg;

*Código do Finame: 3220848

*Classificação Fiscal: 84295900

Descrição Resumida

416#31 - 4X4 / CAB / AR / 1M3 / DENTES / 762MM - 0.23M3 / ESTAB RUA / 4 FUNCOES / PNEUS 12.5 80/19.5L-24

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia

12 meses de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 480.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 480.000,00

Código: 30367035

Valor Total: R\$ 480.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ Nova(s)

☐ Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Forma e Condições de Pagamento:

☐ Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$

☐ Saldo PESACARD: R\$ (em XXX vezes de R\$)

☐ Saldo BOLETO PESA: R\$ (em XXX vezes de R\$)

☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

☒ Saldo OUTRO: **R\$480.000,00 - LICITAÇÃO SEAB**

Frete:

☐ Cliente retira em: Cidade/UF

☒ Vendedora entrega em: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

Por conta do(a):

☐ Cliente (FOB)

☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

☐ Sim, está incluso

☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou

qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Aliquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s).

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirindo(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

ROGER NATAN DE SOUZA E SILVA

Telefone/Whats App: DDD-Nº 43 2101-6036 / 43 9 9104-5869

Email: silva_roger@pesa.com.br

Faturamento: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

CIDADE: Curitiba/PR

Londrina, 28 de Abril de 2025

Roger Natan Silva

DVM - Consultor de Vendas Interno - Máquinas

Tel.: 43 2101-6036

silva_roger@pesa.com.br

www.pesa.com.br




76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. IIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
[CNPJ 06.079.360 - LONDRINA - PR]

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3025 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosider – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

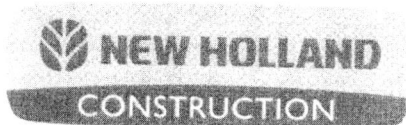
Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B80C 4x4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	94 HP / 72 KW de potência líquida a 2.200
Transmissão	"Power Shuttle"
Pneus	Dianteiros: 12,5 X 18 – 12 PR Traseiros: 16,9 X 28 – 12 PR
Carregadeira	Capacidade da caçamba 1,0 m³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 4.399/5.584 mm
Peso operacional	8.110 Kg

fora especificação

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0011-75 e IE: 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosider
Londrina/PR – CEP 86079-450
Fone: (43) 3374-5200
www.sharkmaquinas.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 após a emissão do empenho

Local de entrega: Local especificado no pedido de compra.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcelino Amano

(43) 99141-0778 | (43) 98405-7556 | (43) 3375-5700

Vendedor Externo

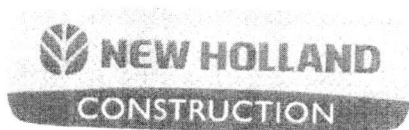
06.224.121/0011-75

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0011-75 | Inscrição Estadual: 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler
Londrina/PR - CEP 86.072-000
Fone: (43) 3375-5700
www.sharkmaquinas.com.br



SHARK Máquinas

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Número da Proposta:
Data: 30/04/2025

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

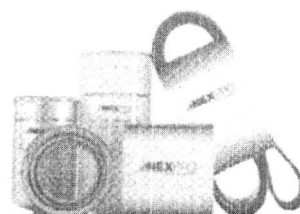
CNPJ: 16.524.121/0001-70 - Inscrição: 219.111.111
Av. Trindade, 4321 - Jd. São João
Colombo/PR - CEP: 83407-200
Fone: (41) 3375-4000
www.sharkmaquinas.com.br

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 09.724.121/0001-75 (E 06.550.015-10)
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Kuyveler
Londrina - PR - CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

Curitiba, 28 de Abril de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras DeereHitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165-6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 570 Ld. CJC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Linheira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4590 Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 92hp a 2.000 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sinerônica, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica e pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário aplicados por molas e liberados hidráulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, tração 4x4, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m³, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, **profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5 80x18 10 lonas e traseiro na medida 19,5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite e peso operacional de 7.357kg.**

Classificação fiscal: 84295900 - Código Finame: 4073049

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 530.000,00
(Quinhentos e trinta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 I d. CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272.1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 459B, Centro | SC | Brasil | CEP: 89131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI, PIS, COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal /PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165-6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 570 Ed. CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122-8820 - Rod. Br 277, s/n. Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283-4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).
2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>."

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.26 11:17:45 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Proposta nº 25128996

PESA



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina - PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Prezado(a) Cliente

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Comercial: 43 3551 8320

R PARANÁ S/N CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL, PR 86490-000 Brasil



Descrição

Motoniveladora marca SEM, modelo SEM919, acionada por motor diesel marca Perkins, modelo 1106D 7.01L de 6 cilindros, injeção direta, turbo-alimentado com potência bruta de 202 HP, transmissão automática de 6 marchas para frente e 3 para trás, freio a disco, chassi articulado, pneus 17,5/25 12 lonas L3, lâmina de 14" de 4.278 mm, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, sistema hidráulico com detecção de carga/válvula PPPC, ECO mode, cruise control, Ripper/escarificador traseiro com 3 dentes. Peso de Operação de 17.500 Kg.

Descrição Resumida

SEM919 ROPS/FOPS / LÂMINA 14" DE 4.278MM / PNEU 17,5-25 12PR L3 / 3 DENTES

Descrição Garantia

01 ano ou 2.000 horas, o que primeiro ocorrer

Produto: Motoniveladora - SEM919 - ROPS

Valor Unitário: R\$ 989.500,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 989.500,00

Código: SEM0011

Valor Total: R\$ 989.500,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ Nova(s)

☐ Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 989.500,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Forma e Condições de Pagamento:

☐ Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$

☐ Saldo PESACARD: R\$ (em XXX vezes de R\$)

☐ Saldo BOLETO PESA: R\$ (em XXX vezes de R\$)

☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

☒ Saldo OUTRO: R\$989.500,00 - CONVENIO CINCATARINA.

Frete:

☐ Cliente retira em: Cidade/UF

☒ Vendedora entrega em: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

Por conta do(a):

☐ Cliente (FOB)

☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

☐ Sim, está incluso

☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre

aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

ROGER NATAN DE SOUZA E SILVA

Telefone/Whats App: DDD-Nº: 43 2101-6036 / 43 9 9104-5869

Email: silva_roger@pesa.com.br

Faturamento: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

CIDADE/UF: Piracicaba/SP

Londrina, 28 de Abril de 2025.

Roger Natan Silva

DVM - Consultor de Vendas Interno - Máquinas

Tel.: 43 2101-6036

silva_roger@pesa.com.br

www.pesa.com.br



76.527.951/0003-47

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

KV. TRILHANTES, 2900

JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-369 - LONDRINA - PR

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosider - Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



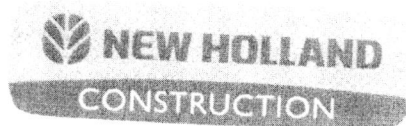
01 (uma) unidade de:

Motoniveladora, marca NEW HOLLAND, nova, de fabricação nacional, modelo RG140 B, equipada com cabine fechada ROPS/FOPS, ar condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor	150/173 hp bruta - 140/160 hp líquida
Cilindrada	6.7
Transmissão	"Powershift", 06 marchas à frente e 03 à ré
Pneus	14x24 12L G2
Aros	9" Monopeça
	3.658 x 622 x 22 (STD)
Lamina standart	Penetração máxima no solo 711mm
	Gira com dentes internos com acionamento através de motor hidráulico, barra de deslocamento do círculo com 05 posições.
Ripper traseiro	Largura do corte 2.165mm
Peso operacional	Penetração máxima no solo 306mm
Código Finame	15.353 Kg
	3670696

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ nº 06.224.121/0011-75
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosider
Londrina/PR - CEP 86025-900
Fone: (31) 3241.4752
www.sharkmaquinas.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão, duzentos mil reais).

Condição de pagamento: Pagamento à vista, finance, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida a Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler - Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho.

Local de entrega: Patio do Município

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcelino Amano

(43) 99141-0778 | (43) 98405-7556 | (43) 3373-8700

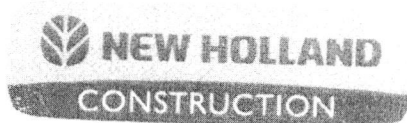
06.224.121/0011-75

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA

Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd, Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ nº 06.224.121/0011-75
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler
Londrina/PR - CEP 86.072-000
Fone: (43) 3373-8700
www.sharkmaquinas.com.br



AvC

Prefeitura Municipal do Ribeirão do Pinhal

Número da Proposta:
Data: 30/04/2025

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras
- Mini-Carregadeiras
- Escavadeiras Hidráulicas
- Motoniveladoras
- Pás-Carregadeiras
- Tratores de Esteira
- Mini-Escavadeiras



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

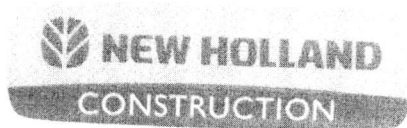
Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade do equipamento, deixa suas máquinas novas por mais tempo, tem a certeza de maior produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

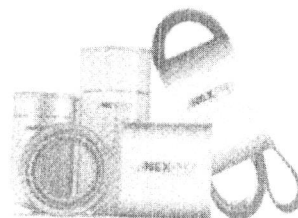
CNPJ: 06.264.127/0001-10 | 41.33.3319-10
Av. Itaipava 4321 - Jd. Itaipava
Londrina/PR - CEP: 86.027-007
Fone: (41) 3333.3333
www.sharkmaquinas.com.br



- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: 6 meses de garantia.
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: 12 meses de garantia.

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com ideia de prevenção, manutenção e resposta para garantir qualidade, eficiência e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Máquinas tem seu próprio Plano de Manutenção Preventiva com peças especiais, tudo nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

SHARK 24-25000-1111-1111-1111
Av. Trabalhador 1121 - Jd. São Roque
Bairro: 140 12-15-1111
www.sharkmaquinas.com.br

Curitiba, 28 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere/Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41.3165-0000 - Av. Juscelino K. Góes, nº 820 Ld. C-10 - PR - Brasil | CEP: 81296-000
Cascavel/PR: 45.4122/8820 - Rod. Br. 277 s/n, Km. 599,5 Santos Dumont - PR - Brasil | CEP: 85806-600
Telemaco Borba/PR: 43.3772-1055 - Rod. PR 160, nº 1207, Parque Limreira Arra VII - PR - Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41.3165-0000 - Av. Egidio Mangueira Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco - PR - Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48.3283.4172 - Rua Jacobe Weingaertner, nº 4598, Centro - SC - Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49.3026.8340 - Rod. BR 282 Píonira Adelmo de Neres, s/n Eldorado - SC - Brasil | CEP: 89810-300
www.Venezaequipamentos.com.br

**MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P**

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, Sistema de monitoramento e gerenciamento JD LINK via satélite, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Fname:** 4142253

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município

INVESTIMENTO

Valor Unitário:R\$ 1.480.000,00
(Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais))

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3065-6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld. "CIC" PR - Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122-8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 598,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1267, Parque Limeria Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riquetti, nº 590, Bairro Id. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3203-4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 459B, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nies, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI, PIS, COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal /PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165-6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 526 Ld - CIC - PR, Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122-8820 - Rod. Br 272, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR 160, nº 1207, Parque Linceira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Eydio Mangueira Rigueti, nº 590, Bairro Id. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283-4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 459B, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapadão/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Elmo Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679 UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados>.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

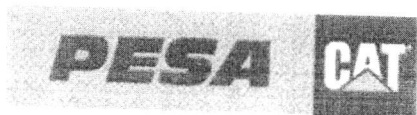
Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.26 11:17:45 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Proposta nº 25129009



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina □ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Comercial: 43 3551 8320

R PARANA S/N CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL, PR 86490-000 Brasil



Descrição

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS10GC. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 112,4 HP de potência. Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 33 Hz, força centrífuga máxima de 250 kN e força centrífuga mínima de 149 kN.

TREM DE FORÇA

O motor é um diesel turboalimentado com aquecedor de velas. O sistema conta com filtro de ar com dois elementos, filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador possui três velocidades, incluindo o modo ECOMODE. A bomba de propulsão é única. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) e uma transmissão hidrostática de duas velocidades, além de diferencial "Limited Slip".

PARTE ELÉTRICA

O alternador de sistema de partida e carga é de 12 volts, e a bateria é livre de manutenção, com 900 CCA. O sistema inclui alarme de marcha à ré e buzina, além de estar pronto para "Product Link", luz de alerta e beacon.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

O compartimento do operador possui quatro isoladores para trabalho pesado, corrimãos e balaustre na plataforma. A direção é hidráulica, com coluna de direção ajustável em inclinação, e o cinto de segurança é retrátil. O visor de bordo conta com alarme sonoro e interface para diversas informações: termômetro do óleo hidráulico e líquido arrefecedor, medidor de velocidade do motor, indicador do nível de combustível, lâmpada indicadora de virada à esquerda/direita, manômetro do óleo do motor, lâmpada de engate do freio de estacionamento, lâmpada indicadora da carga do alternador, lâmpada de habilitação do E-stop, lâmpada de modo ECO, lâmpada de mudança ativa da vibração, lâmpada indicadora das velas luminescentes, lâmpadas de ação, lâmpadas de alta temperatura do fluido de arrefecimento, lâmpada indicadora do filtro de óleo hidráulico, lâmpada de aviso de temperatura do óleo hidráulico, lâmpada de aviso de baixo combustível e lâmpada de aviso de água no combustível. O display LCD exibe o medidor de horas de serviço e o nível de voltagem. Há também um ponto de potência de 12 volts.

ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO

O sistema de arrefecimento utiliza uma concentração de 50% de líquido arrefecedor pré-misturado, com vida útil prolongada e proteção contra congelamento até -37°C (-35°F).

TAMBORES

O tambor liso possui uma largura de 2134 mm (84 polegadas), com duas amplitudes e duas frequências, além de dois pesos excêntricos modulares.

OUTROS EQUIPAMENTOS

O capô do motor possui uma trava composta. Os mancais da junta de articulação têm lubrificação permanente. Há indicadores visuais para o nível do líquido arrefecedor, o nível do óleo hidráulico e a restrição do filtro de ar. O chassi é articulado e conta com trava de segurança. Existem pontos de ancoragem e elevação para transporte. O sistema inclui uma tomada de teste de pressão hidráulica com engate rápido e tomadas para análise programada de óleo (SOS), incluindo motor, óleo hidráulico e líquido arrefecedor.

- Cabine com proteção ROPS/FOPS e sistema PRODUCT LINK (SATELITE PL631). 2 luzes de trabalho frontais, 2 luzes de trabalho traseiras, retrovisores traseiros externos, ar condicionado, aquecedor e descongelador, limpadores de para-brisa (frontais e traseiros). Cabine está preparada para instalação de rádio, incluindo hardware, alto-falantes, fiação, conversor de voltagem e ponto de voltagem (12V). O rádio não está incluso.

- 2 luzes frontais de halogênio e 2 luzes traseiras de halogênio para visibilidade noturna.

- Assento com suspensão a ar, revestido por vinil básico e cinto de segurança de colo de 76mm (3");

- Sensor MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo, através da deflexão de material (resistência a rolagem). Opcional também emite informações de velocidade do veículo. Inclui sensor, anelo e alta acurácia.

- Pneu tipo tração 23.1-26 R-1 com aros com lastro líquido.

- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.841 kg),

Peso de operação: 10.656 kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba-SP.
CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00. FINAME: 4056847

Descrição Resumida

CS10GC#10 CABINE / ROLO LISO / KIT PATAS QUADRADAS / PNEUS TRAÇÃO 23.1x26 12PR / MDP

Produto: CS10GC#16

Valor Unitário: R\$ 715.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 715.000,00

Código: 30403287

Valor Total: R\$ 715.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

- ☒ Nova(s)
☐ Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 715.000,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS)

Forma e Condições de Pagamento:

- ☒ Saldo OUTRO: **R\$715.000,00 - SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS - LICITAÇÃO SEAB**

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Cidade/UF
☒ Vendedora entrega em: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Fname ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

ROGER NATAN DE SOUZA E SILVA

Telefone/Whats App: DDD-Nº: 43 2101-6036 / 43 9 9104-5869

Email: silva_roger@pesa.com.br

Faturamento: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

CIDADE/UF: Piracicaba/SP

Londrina/PR, 28 de Abril de 2025

Roger Natan Silva

DVM - Consultor de Vendas Interno - Máquinas

Tel.: 43 2101-6036

silva_roger@pesa.com.br

www.pesa.com.br




76.527.951/0003-47

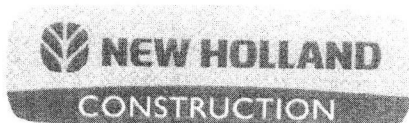
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900

JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6090 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e cinco mil reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento a vista, finance, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho

Local de entrega: Local especificado no pedido.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcelino Amano

Vendedor Externo

(43) 3375-5700 | (43) 99141-0778 | (43) 98405-7556

06.224.121/0011-75

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 85.072-000
LONDRINA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75-IE 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler
Londrina/PR - CEP 85072-000
Fone: (43) 3375-5700
www.sharkmaquinas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/00-11-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de



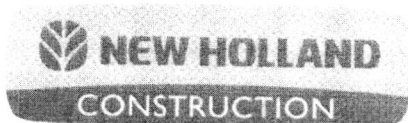
01 (uma) unidade de:

Rolo Compactador, marca NEW HOLLAND, modelo VII0D / VII0PD, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor	FPT - S8000 - TIER III – Potência Líquida 105 HP – Potência Bruta 110 HP a 2.300 rpm
Diâmetro dos Pneus traseiros	1.560 mm
Diâmetro do tambor	1.500 mm
Peso Operacional	11.380 Kg a 12.560 Kg
Torque máx. (Nm@rpm)	430 a 1.400 rpm
Força centrífuga	26.815 Kg.
Força Máxima aplicada	33.375 Kg.
Largura total da máquina	2.324 mm
Comprimento total da máquina	5.557 mm

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ nº 06.224.121/00-11-75 - INSC. EST. 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 - Jardim Rosicler - Londrina-PR
Fone: (41) 3445.5200
www.sharkmaquinas.com.br



A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Número da Proposta:
Data: 30/04/2025

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

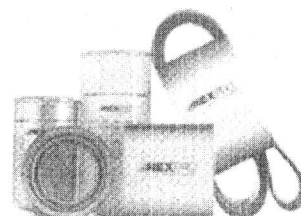
CNPJ nº 22.412.969/0001-25 (EPP - ME)
Av. Itaipuanês, 4321 - Jardim Restinga
Londrina - PR - CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.147/0001-25 (R. RUY BATISTA, 10)
Av. Itapetitinga, 4321 - Jardim Residência
Londrina/PR - CEP 86022-000
Fone: (43) 3321-5700
www.sharkmaquinas.com.br

Curitiba, 28 de Abril de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras DeereHitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165 6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld. CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n. Km 509,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telémaco Borba/PR: 43 3272 1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Lucineira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026 8310 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.venezaequipamentos.com.br



ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM, MODELO HC110G

Rolo Compactador, marca Hamm, modelo HC110G, novo (zero hora), motor diesel 4 cilindros, marca John Deere modelo JDPS 4045PTE, potência de 135 HP, Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente EU nível IIIA/EPA Tier 3, Transmissão Hidrostática, Cabine ROPS/FOPS, Direção articulada, ângulo de direção 33° para cada lado, ângulo pendular 10°, plataforma do operador desacoplada por vibração, Sistema de vibração automática, Capacidade de subida, com/sem vibração de 52 / 58%. COM KIT PATAS. Dimensões: Peso operacional de 11.595 Kg; Comprimento total a 5.989 mm; Largura a 2.271 mm; Altura total com cabine a 3.030 mm; Capacidade do tanque de combustível de 270 litros. Cilindro: Liso, com diâmetro a 1.504 mm; com largura a 2.140 mm; espessura a 25 mm; Amplitude de vibração máxima alta a 1,95 mm e baixa de 0,85mm, frequência de 30/35 Hz, força centrífuga dianteira máxima de 250kN e baixa de 145kN, articulado. Demais itens conforme catálogo de especificações anexo

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 720.000,00
(Setecentos e vinte mil Reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal /PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165-6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 820 Ld. | CIC – PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283-4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecô/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.26 11:17:45 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR



Mercedes-Benz

Proposta Nº 607958
Londrina, 05 de maio de 2025

A
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RUA CELSO GARCIA CID, 87, JACOTÁ, LT 234D, PARQUE RESIDENCIAL - LONDRINA/PR CEP: 86185-52 (43)3302-3300
CNPJ: 06.050.904 (RUA 87D)

Ref.: Proposta Comercial

Prezados (s) Senhor(es)

A INGA VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 2730 6x4 F6	Cor:	Ano/Mod : 2025/2025	Unidade Padrão/Variante: UPF/QVV27304691T
Descrição do veículo: Banco pneumático do motorista - standard, Banco tipo cinema (basculante) do passageiro, Revestimento dos bancos em vinil, Escotilha do teto da Cabine, Suspensão metálica da cabine, Espelho retrovisor regulável elétrico (LD), Acionamento elétrico nos vidros das portas (LE/LD), Alto falantes, Ar- Condicionado, Cabine Standard [C], Cabina estendida [E], Revestimento interno em plástico, Baterias 2x12V/170 Ah, Mercedes-Benz PowerShift 3, Piloto automático preditivo - PPC, Relação do eixo traseiro i=4,30 (43:10), Alternador 28V 80A, Eixo traseiro MB HL4 simples velocidade coroa 390 mm reforçado, MB OM 926 LA 6 cilindros 7,2 litros, 286 cv, 1.100 Nm, Câmbio MB PowerShift G 211 - 12 marchas automatizado, sem pedal de embreagem, PowerShift Advanced, Tomada de ar comprimido com mangueira na Cabine, Basculamento da cabine hidráulico com acionamento manual, Roda reserva, Painel com display gráfico, Filtro de combustível com separador de água, Tomada elétrica de 12V, 5A, Preparação - Controle de rotação do motor para tomada de força, Para-choque dianteiro em aço, ABS e ASR, Freio a tambor dianteiro e traseiro, Sensor de alerta do cinto de segurança, Chave geral, Trava central elétrica das portas com controle remoto, Tacógrafo digital, Tampa do tanque de combustível com chave, Faróis de Rodagem Diurna - DRL, Lanternas traseiras com particção, Grade protetora dos faróis, Freio motor convencional + Top-Brake, Protetor do para-choque e radiador, Controle eletrônico de estabilidade - ESP®, Limitador eletrônico de velocidade máxima em 120 km/h, Espelho de retrovisor - Imobilizador - chave de ignição com imobilizador de partida, Luz traseira para neblina, Espelho retrovisor (LE), Espelho retrovisor (LD), Para-barro no para-lama dianteiro, Auxílio de partida em rampa, Bloqueio transversal do diferencial eixo traseiro, Distância entre eixos 4.800 mm, Janela na parede traseira da cabine, Suspensão traseira metálica, Unidade Padrão Conforto, Chassi para plataforma, Tomada de ar frontal, Eixo dianteiro 6,5 t, Tanque de Arla de 35 litros, Molas dianteiras parabólicas 3 lâminas, Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 direcional sem câmara, Cj rodas de aço 9.00x22.5 - pneus 13.00R22.5 direcional misto sem câmara, Tanques de combustível 300 litros em plástico, Molas traseiras trapezoidais, Equipado com Caçamba de 10 m³			
Quantidade: 2	Valor Unitário: R\$ 950.000,00, conforme condição de pagamento mencionada abaixo		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal:	Código Finame: 04038151/87042310	
Fornecedor: Inga Veiculos Ltda - CNPJ: 01.994.951/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77, Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da Fábrica MBB
Local de entrega: Concessionaria Inga Veículos Ltda
Frete: Por conta da concessão
Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 1.900.000,00)	R\$ 1.900.000,00
VALOR TOTAL	

Tributação: ICMS 12%, Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrado

Validade da Proposta: 31 de julho de 2025

Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Mercedes-Benz

Ingaveículos

Proposta Nº 607958
Londrina, 05 de maio de 2025

ALLAN JONES DA SILVA

Consultor de vendas

Fone: (43)39152-8670

E-mail: allan.silva@ingaveiculos.com.br

MAYLSON HEY FAGUNDES

Responsável pela aprovação

Fone:

E-mail: maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br

De acordo

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
76.968.064/0001-42

IVECO

TURIM

Diesel

Maringá, 02 de MAIO de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR

CNPJ: 76.968.064/0001-42

ALCIDIO 43 - 3551-2599

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.

MARCA: IVECO - MODELO: TECTOR 27.320

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

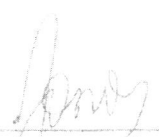
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, câmbio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 275l, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M³, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA/

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (cento e vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.


Jonas/Renato Capucim
Vendas a Governo
(43)98444-0080

Turim Diesel

End: Rua PR 317 6505
CEP: 84065-005 - MARINGÁ - PR
Fone: (44) 2101-4100
CNPJ: 21.380.089/0001-27
IE: 160763252-27
E-mail: turim@turimdiezel.com.br

End: Rua PR 317 6505
CEP: 84065-005 - MARINGÁ - PR
Fone: (44) 2101-4100
CNPJ: 21.380.089/0001-27
IE: 160763252-27
E-mail: turim@turimdiezel.com.br

IVECO

TURIM

Diesel

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL /PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser adquirido, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM
- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE É REPRESENTANTE AUTORIZADA.
- DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE TENHA POSSUI MANUTENÇÃO PRÓPRIA

Turim Diesel

End: Rua PR 212 6550
C/P: 87045-005 - MARINGÁ - PR
Fone: (41) 2101-4100
CNPJ: 24.180.987/0001-22
I.E.: 90763251-22
E-mail: turim@turimdiesel.com.br

End: Rua PR 326 km. 12
C/P: 87045-005 - MARINGÁ - PR
Fone: (41) 3131-4191
CNPJ: 26.180.989/0001-01
I.E.: 9076-0212-08
E-mail: turim@turimdiesel.com.br



IVECO

TECTOR 27-320 (6x4)

DIMENSÕES (mm)

		4x2	4x4	6x2	6x4
Comprimento total (mm)	A	8.640		4.135	4.610
Comprimento total (mm)	B	8.640		8.361	10.096
Comprimento total (mm)	C			1.362	
Comprimento total (mm)	D			1.365	2.520
Comprimento total (mm)	E			1.810	
Comprimento total (mm)	F			19.1	
Comprimento total (mm)	G			26	
Comprimento total (mm)	H			32	17
Comprimento total (mm)	I			942	
Comprimento total (mm)	J			174	
Comprimento total (mm)	K			250	
Comprimento total (mm)	L			16.1	
Comprimento total (mm)	M			1.090	
Comprimento total (mm)	N			1.490	
Comprimento total (mm)	O			1.520	
Comprimento total (mm)	P			1.13	
Comprimento total (mm)	Q			2.15	
Comprimento total (mm)	R			846	
Comprimento total (mm)	S			9.740	11.206
Comprimento total (mm)	T			19.607	8.815

CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)

CAPACIDADE

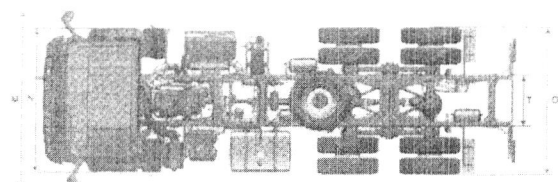
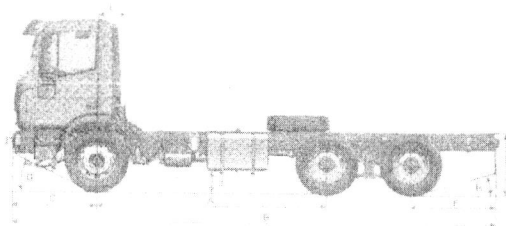
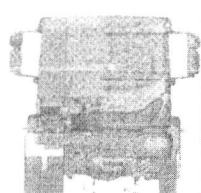
Capacidade (kg)		4.200			
Capacidade (kg)		1.362			
Capacidade (kg)		10.690			
Capacidade (kg)		23.000			
Capacidade (kg)		19.140			19.060
Capacidade (kg)		15.450			15.320
Capacidade (kg)		44.000			
Capacidade (kg)		44.000			

PESOS EM ORDEM DE MARCHA

Peso (kg)		4.135			4.610
Peso (kg)		8.361			
Peso (kg)		1.362			

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM POT. LEGAL)

Velocidade (km/h)		4.800			
Velocidade (km/h)		8.361			
Velocidade (km/h)		1.362			
Velocidade (km/h)		19.140			



TECTOR 27-320 (6X4)

RIVESA

VOLVO

Maringá, 30 de abril de 2025

À
Município de Ribeirão do Pinhal
CNPJ – 76.968.064/0001-42
Paraná

Conforme solicitado segue cotação do veículo com as características abaixo:

Caminhão:
Marca: Volvo
Modelo: VM 290 6x4R

Características:
Caminhão novo, zero Km (0) km, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2025/2025, com motor Volvo D8K diesel de potência de 290 CV e torque de 1.050 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm³, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa manual ZF, modelo ZT1309 com 9 marchas à frente (8+1 superreduzida) e 01 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 35.000 kgf

Garantia do caminhão:
Doze (12) meses para todo o veículo e mais doze (12) meses ou 200.000 km, o que primeiro vencer para o trem-de-força (motor, caixa e eixo traseiro), conforme Normas descritas no Manual do Proprietário do Veículo

Caçamba:
Capacidade: 12 m³

Descrição:
Carroceria caçamba basculante instalada. Características adicionais: tampa traseira com abertura e fechamento automático durante o basculamento, reforçada por colunas e travessas.

Informações Complementares:
Sistema hidráulico de um ou dois cilindros de um estágio, com acionamento com comando pneumático e/ou a cabo do interior da cabine. Dispositivo de segurança: alarme sonoro de marcha ré e descarga da caçamba. Capacidade da caçamba: mínima de 12 metros cúbicos.

Especificações da caçamba:
Material em aço estrutural, reforçada externamente por colunas em perfil "U", assoalho em chapa de aço, protetor de cabine, resistente ao impacto e abrasão.

Ribeirão Veículos S.A.

Endereço: Rua das Indústrias, 100 - Jd. Santa Helena - Ribeirão do Pinhal - Paraná - CEP: 81.200-000
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112
E-mail: ribeirão@ribeirãoveiculos.com.br
Site: www.ribeirãoveiculos.com.br

Uma empresa:  Ribeirão Veículos



ATENDIMENTO



LOJA ONLINE

RIVESA

VOLVO

Informação Adicional:

Todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados

Valor do conjunto:

R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil mil reais)

Quantidade:

Dois (02) veículos

Valor total do orçamento:

R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais)

Condição de pagamento:

A vista

Validade da proposta:

Sessenta (60) dias

Prazo de entrega:

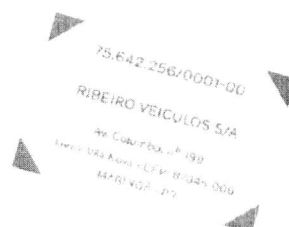
Cento e oitenta (180) dias a emissão da nota de empenho

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO
VERILLO:55892884953

Assinado de forma digital por ANTONIO
ROBERTO VERILLO:55892884953
Data: 2025.04.30 14:04:49 -03'00'

Antonio Roberto Verillo
Gerente Comercial – Ônibus e Licitações



Ribeiro Veículos S.A.

Ribeiro Veículos S.A. é uma empresa especializada em fornecer soluções de transporte para o setor público e privado. A empresa possui uma frota diversificada de veículos, incluindo ônibus, caminhões e vans, todos equipados com tecnologia de ponta para garantir a segurança e o conforto dos passageiros. Além disso, a empresa oferece serviços de manutenção e reparação para todos os tipos de veículos, garantindo a máxima eficiência e durabilidade. Para mais informações, visite nosso site ou entre em contato conosco pelo telefone (11) 3333-3333.

Empresa inscrita no CNPJ nº 08.907.000/0001-00



ATENDIMENTO



LOJA ONLINE

VOLVO VMX 6x4R

Especificações Técnicas

VERSÃO	3650	4800
Comprimento (mm)	5600	4800
Altura do eixo (mm)	1300	1300
Capacidade de carga (kg)	803 (cabine diurna) 826 (cabine longa)	803 (cabine diurna) 826 (cabine longa)
Capacidade de carga (kg)	1335	1335
Capacidade de carga (kg)	675	2225
Capacidade de carga (kg)	2000	2000
Capacidade de carga (kg)	2000	2000
Capacidade de carga (kg)	2000	2000
Capacidade de carga (kg)	2000	2000

Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495
Capacidade de carga (kg)	1425	3495

MOTOR	VOLVO D8K - 290	VOLVO D8K - 360
Motor	290 cv - 210 kW	360 cv - 263 kW
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h
Velocidade (km/h)	90-140 km/h	90-140 km/h

TRANSMISSÃO	Catua Manual ZT1309	I-Shift AT2612 G
Velocidade Máx.	290	290 / 350
100%	Semifreio	Automatizada
Velocidade Máx. em 1ª	Maneja	Manual ou Automatizada
Tempo 0 a 100 km/h em 1ª	9 (0 a 100 km/h em 100%)	12
0 a 100 km/h em 5ª	15,5 (100%)	17
0 a 100 km/h em 6ª	17,5 (100%)	20
0 a 100 km/h em 7ª	19,5 (100%)	23
0 a 100 km/h em 8ª	21,5 (100%)	25
0 a 100 km/h em 9ª	23,5 (100%)	27
0 a 100 km/h em 10ª	25,5 (100%)	29
0 a 100 km/h em 11ª	27,5 (100%)	31
0 a 100 km/h em 12ª	29,5 (100%)	33
0 a 100 km/h em 13ª	31,5 (100%)	35
0 a 100 km/h em 14ª	33,5 (100%)	37
0 a 100 km/h em 15ª	35,5 (100%)	39
0 a 100 km/h em 16ª	37,5 (100%)	41
0 a 100 km/h em 17ª	39,5 (100%)	43
0 a 100 km/h em 18ª	41,5 (100%)	45
0 a 100 km/h em 19ª	43,5 (100%)	47
0 a 100 km/h em 20ª	45,5 (100%)	49
0 a 100 km/h em 21ª	47,5 (100%)	51
0 a 100 km/h em 22ª	49,5 (100%)	53
0 a 100 km/h em 23ª	51,5 (100%)	55
0 a 100 km/h em 24ª	53,5 (100%)	57
0 a 100 km/h em 25ª	55,5 (100%)	59
0 a 100 km/h em 26ª	57,5 (100%)	61
0 a 100 km/h em 27ª	59,5 (100%)	63
0 a 100 km/h em 28ª	61,5 (100%)	65
0 a 100 km/h em 29ª	63,5 (100%)	67
0 a 100 km/h em 30ª	65,5 (100%)	69
0 a 100 km/h em 31ª	67,5 (100%)	71
0 a 100 km/h em 32ª	69,5 (100%)	73
0 a 100 km/h em 33ª	71,5 (100%)	75
0 a 100 km/h em 34ª	73,5 (100%)	77
0 a 100 km/h em 35ª	75,5 (100%)	79
0 a 100 km/h em 36ª	77,5 (100%)	81
0 a 100 km/h em 37ª	79,5 (100%)	83
0 a 100 km/h em 38ª	81,5 (100%)	85
0 a 100 km/h em 39ª	83,5 (100%)	87
0 a 100 km/h em 40ª	85,5 (100%)	89
0 a 100 km/h em 41ª	87,5 (100%)	91
0 a 100 km/h em 42ª	89,5 (100%)	93
0 a 100 km/h em 43ª	91,5 (100%)	95
0 a 100 km/h em 44ª	93,5 (100%)	97
0 a 100 km/h em 45ª	95,5 (100%)	99
0 a 100 km/h em 46ª	97,5 (100%)	101
0 a 100 km/h em 47ª	99,5 (100%)	103
0 a 100 km/h em 48ª	101,5 (100%)	105
0 a 100 km/h em 49ª	103,5 (100%)	107
0 a 100 km/h em 50ª	105,5 (100%)	109
0 a 100 km/h em 51ª	107,5 (100%)	111
0 a 100 km/h em 52ª	109,5 (100%)	113
0 a 100 km/h em 53ª	111,5 (100%)	115
0 a 100 km/h em 54ª	113,5 (100%)	117
0 a 100 km/h em 55ª	115,5 (100%)	119
0 a 100 km/h em 56ª	117,5 (100%)	121
0 a 100 km/h em 57ª	119,5 (100%)	123
0 a 100 km/h em 58ª	121,5 (100%)	125
0 a 100 km/h em 59ª	123,5 (100%)	127
0 a 100 km/h em 60ª	125,5 (100%)	129
0 a 100 km/h em 61ª	127,5 (100%)	131
0 a 100 km/h em 62ª	129,5 (100%)	133
0 a 100 km/h em 63ª	131,5 (100%)	135
0 a 100 km/h em 64ª	133,5 (100%)	137
0 a 100 km/h em 65ª	135,5 (100%)	139
0 a 100 km/h em 66ª	137,5 (100%)	141
0 a 100 km/h em 67ª	139,5 (100%)	143
0 a 100 km/h em 68ª	141,5 (100%)	145
0 a 100 km/h em 69ª	143,5 (100%)	147
0 a 100 km/h em 70ª	145,5 (100%)	149
0 a 100 km/h em 71ª	147,5 (100%)	151
0 a 100 km/h em 72ª	149,5 (100%)	153
0 a 100 km/h em 73ª	151,5 (100%)	155
0 a 100 km/h em 74ª	153,5 (100%)	157
0 a 100 km/h em 75ª	155,5 (100%)	159
0 a 100 km/h em 76ª	157,5 (100%)	161
0 a 100 km/h em 77ª	159,5 (100%)	163
0 a 100 km/h em 78ª	161,5 (100%)	165
0 a 100 km/h em 79ª	163,5 (100%)	167
0 a 100 km/h em 80ª	165,5 (100%)	169
0 a 100 km/h em 81ª	167,5 (100%)	171
0 a 100 km/h em 82ª	169,5 (100%)	173
0 a 100 km/h em 83ª	171,5 (100%)	175
0 a 100 km/h em 84ª	173,5 (100%)	177
0 a 100 km/h em 85ª	175,5 (100%)	179
0 a 100 km/h em 86ª	177,5 (100%)	181
0 a 100 km/h em 87ª	179,5 (100%)	183
0 a 100 km/h em 88ª	181,5 (100%)	185
0 a 100 km/h em 89ª	183,5 (100%)	187
0 a 100 km/h em 90ª	185,5 (100%)	189
0 a 100 km/h em 91ª	187,5 (100%)	191
0 a 100 km/h em 92ª	189,5 (100%)	193
0 a 100 km/h em 93ª	191,5 (100%)	195
0 a 100 km/h em 94ª	193,5 (100%)	197
0 a 100 km/h em 95ª	195,5 (100%)	199
0 a 100 km/h em 96ª	197,5 (100%)	201
0 a 100 km/h em 97ª	199,5 (100%)	203
0 a 100 km/h em 98ª	201,5 (100%)	205
0 a 100 km/h em 99ª	203,5 (100%)	207
0 a 100 km/h em 100ª	205,5 (100%)	209

TIPO	BRAKE M2
tipo	Tambor com ABS e EBS*
potência	Regulável (200 a 240 CV 1500 RPM)
transmissão	6 velocidades com acionamento pneumático

STANDARD	FATTYPE67
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

USPENSKO DZANTEIRA	EST- PAR
100	Parabético
200	2 de dezembro de 1990
300	3 de dezembro de 1990

RTS2140B	RTS2163
200	200
Amplifier gain (dB)	Simplex sensitivity
10	10
Subcarrier	Subcarrier
10	10
4.1	4.1
4.8	4.8
5.6	5.6
Simplex sensitivity	Simplex sensitivity
10	10

CAPACIDADE DE CARGA (t)		
Módulo B-1	29 T	30 T
Tipos de Suspensão: Rígida fixa	PALLET-BR	RADD-BR
	6x8	6x8 / 7x8
Tipos de eixos: 2 eixo	RTS21e3	RTS21e3
	6 x 8	6 x 8
Suspensão	" "	20"
	" "	20" F
Eixo	Do Flexo Variável	5T
	do (palte)B	6,2T

SISTEMA ELETTRICO	
Tensione di rete	24V
Adattatore di potenza	DA 120/240V
Adattatore	ATA/2R

[illegible]



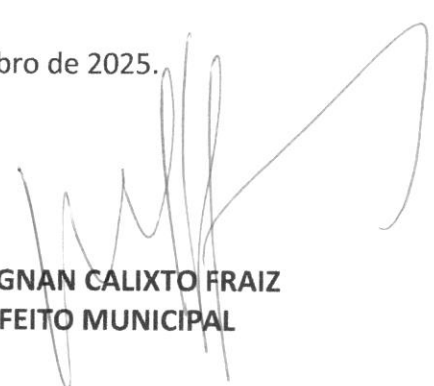
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a aquisição de caminhões e maquinários novos, é justificada pelo fato do município ter assinado o Convênio 456/2025 em 08/08/2025 junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme documento anexo.

Portanto como tal aquisição é de extrema importância para melhoria e agilidade nos serviços prestados a comunidade, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2025 para inclusão de tal aquisição, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 15 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa *a aquisição de caminhões e maquinários conforme convênio SEAB 456/2025.*

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

- Convênio:	R\$ 3.700.000,00
- Contrapartida:	R\$ 384.500,00
Total	R\$ 4.084.500,00

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de caminhões e Maquinários, conforme solicitação e convênio SEAB 456/2025.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-1023 - Convênio 456/2025 – SEAB – Aquisição de Maquinários.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00881 - E - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 143.782,81 (*cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos*).

Código reduzido - 00881 - EA - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 240.717,19 (*duzentos e quarenta mil setecentos e dezessete reais e dezenove centavos*).

Código reduzido - 00882 - E - 00280 - 1005/03/99/01/01 - Convênio 456/2025 - SEAB - Aquisição de Maquinários.

Valor R\$ 3.700.000,00 (*três milhões e setecentos mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 15 de setembro de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 4.084.500,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para aquisição de caminhões e maquinários, conforme solicitação e convênio SEAB 456/2025.

Fonte livre 000 R\$ 143.782,81

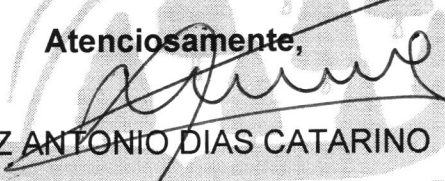
Fonte livre 000 R\$ 240.717,19

Fonte 280 SEABR\$ 3.700.000,00.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para fontes 000 e 280.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de caminhões e maquinários conforme Convênio SEAB n.º 456/2025.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Secretaria de Transporte e Viação possui entre suas principais competências e função de manter as estradas principais e vicinais da Zona Rural em boas condições de trafegabilidade visando atender o transporte escolar, serviços básicos de saúde, escoamento de produção e o acesso dos produtores rurais a sede do Município.
- 1.2. Como não possuímos maquinários em numero suficiente, pois os existentes também precisam ser compartilhados com a Secretaria de Obras em suas atividades diárias de limpeza, obras entre outros serviços, isto acaba atrasando a recuperação e conservação em geral das estradas rurais e assistência ao produtor rural, podendo ocasionar prejuízos no escoamento da produção e aos demais serviços públicos.
- 1.3. O Município já passou e o pode vir a passar por períodos de chuvas intensas, o que resultou e pode resultar em danos nas estradas rurais. Essas condições climáticas adversas provocaram erosões, deslizamentos de terra, obstrução de vias e demais impactos que comprometem a mobilidade da população e o escoamento da produção local.
- 1.4. Outro problema das áreas rurais diz respeito à insuficiência das malhas viárias que permitem o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção. As estradas existentes além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de melhorias são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas.
- 1.5. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a realização de ações de manutenção e recuperação das vias, visando restabelecer a normalidade e garantir a segurança dos municípios. Nesse sentido, foi solicitado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB caminhões e maquinários pesados para atender a demanda variável de acordo com as necessidades específicas de cada área.
- 1.6. Tais equipamentos visam melhorar os serviços proporcionando uma infraestrutura básica rural nas comunidades, tornando-as mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.
- 1.7. Como a municipalidade não possui equipamentos suficientes para a realização de tais serviços, faz-se necessária a referida aquisição para uma melhorar as condições próprias de manutenção pelo Município.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	HÉLIO LOPES DA SILVA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação não foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2025, tendo em vista tratar-se de convênio o qual foi aprovado em 08/08/2025 período em que já havia sido finalizado o PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM:

5.1 A licitante deverá comprovar que possui assistência técnica prestada por empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva dos maquinários, com mecânicos treinados e contar com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida uma distância rodoviária de até 150 km do Município.

5.2 Tal limitação é necessária para que os atendimentos sejam realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento do chamado, garantindo que os serviços públicos não sofram com a paralisação por falta de peças e mão de obra e que o custo desta manutenção seja o de menor onerosidade possível para os cofres públicos, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

evitar aumento do custo com o deslocamento dos maquinários, até a sede da contratada, tais como, despesas com guinchos, pranchas, pedágios, pessoal para efetuar os deslocamentos, sem contar o risco de acidentes de trânsito, riscos que podem aumentar o custo final do objeto para o município.

5.3 Ressalta-se que a distância de até 150 km é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

6.1 A quantidade foi baseada de acordo com o número estradas existentes nas comunidades rurais do município e serão discriminados no Termo de Referência.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o Plano de Trabalho através de pesquisas relativas ao objeto deste estudo, realizadas pelo Setor de Convênios, conforme documentos em anexo.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O custo estimado das aquisições é de até **R\$ 4.084.500,00** (quatro milhões oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme planilhas em anexo.

8.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Como solução foram apontadas as opções abaixo:

SOLUÇÃO 01: Adesão a Ata de Registro de Preços: Essa solução consiste na adesão à uma ata já existente, evitando processo licitatório, onde há uma redução da burocracia e economia de tempo, tornando o processo mais ágil, porém esbarramos em algumas dificuldades tais como a fiscalização, pois como órgão participante, temos menos controle sobre a execução do contrato, há uma limitação na negociação de condições, pois o preço, prazo e demais condições já foram definidas sem contar as características dos objetos que muitas vezes não são condizentes com nossa realidade e necessidade.

SOLUÇÃO 02: Abertura de processo licitatório: Solução apontada como possível e viável para o atendimento adequado da demanda existente, pois é possível estabelecer critérios técnicos, permitindo a escolha de fornecedores qualificados, garantindo melhor qualidade na entrega, uma maior economia e eficiência ao buscar a proposta mais vantajosa, equilibrando preço e qualidade.

9.2 Para avaliação das alternativas foram realizadas consultas ao mercado local e regional, além de uma análise comparativa de editais similares executados em municípios próximos, apontando para a SOLUÇÃO 02 como a que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria com a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com as aquisições pretendidas serão possíveis superar deficiências operacionais oriundas da escassez de equipamentos, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública. Essa modernização trará os seguintes benefícios:

11.1.1. Aumento da Eficiência Operacional: Máquinas modernas e de alta capacidade permitem que obras e serviços sejam realizadas em prazos mais curtos, agilizando a conclusão de projetos de infraestrutura como estradas, pontes. Além disso, equipamentos de última geração tendem a ter melhores índices de produtividade, resultando em menor tempo de inatividade e manutenção planejada, o que otimiza o trabalho dos órgãos públicos;

11.1.2. Infraestrutura mais Segura e Moderna: A utilização de equipamentos de alta tecnologia pode contribuir para a melhoria das obras e serviços prestados, gerando uma infraestrutura mais moderna, segura e adequada às necessidades da população;

11.1.3. Padronização e Qualidade Técnica: Máquinas novas geralmente incorporam tecnologias que garantem maior precisão e qualidade técnica nas atividades realizadas, reduzindo erros e retrabalhos;

11.1.4. Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: Máquinas modernas geralmente apresentam maior eficiência no consumo de combustível e na redução de emissões, contribuindo para uma gestão mais sustentável dos recursos públicos. Além disso, equipamentos avançados podem ser utilizados na execução de projetos que visam a sustentabilidade, como a construção de ciclovias, parques urbanos e obras que priorizam a preservação ambiental.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

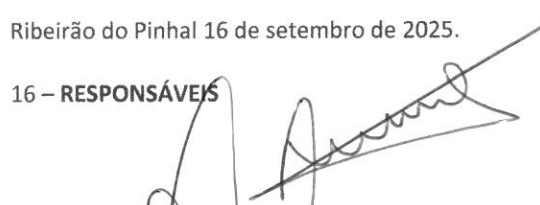
13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

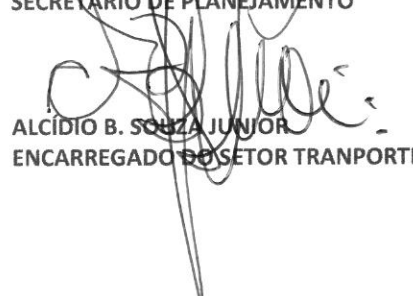
15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 16 de setembro de 2025.

16 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTE E VIAÇÃO


HÉLIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15			
	15			
	10			
	5			
	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Elaboração do ato convocatório	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
RISCO 05:	Fracasso dos itens ou itens desertos	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Inviabilidade da contratação		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat adequado.		Responsável: Diretor de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazimento da pesquisa de preços.		Responsável: Diretor de Compras
RISCO 06:	Atraso na entrega do bem.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		DANO(S): Atraso nos preparativos do evento.
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar as sanções previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	<i>Atraso ou demora na análise interna do processo</i>	05	15	75	MÉDIO
02	<i>Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto</i>	10	15	150	ALTO
03	<i>Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP</i>	05	10	50	BAIXO
04	<i>Elaboração do ato convocatório</i>	05	10	50	BAIXO
05	<i>Fracasso dos itens ou itens desertos</i>	05	10	50	BAIXO
06	<i>Atraso na entrega</i>	05	15	75	MÉDIO

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025.


HÉLIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS CONFORME CONVÊNIO SEAB 456/2025, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 16 DE SETEMBRO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

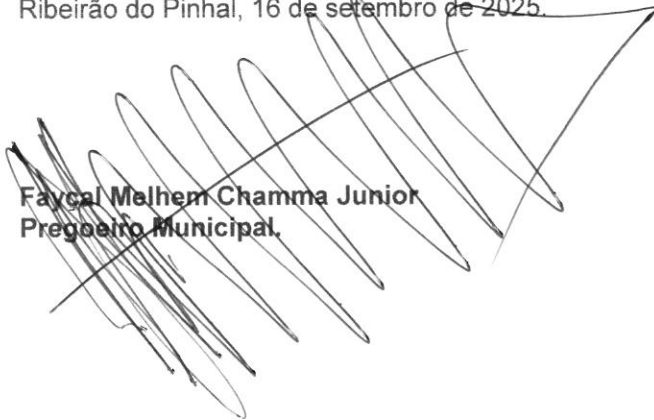
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **03/10/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 4.084.500,00** (quatro milhões oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 065/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.084.500,00 (quatro milhões oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Somente poderão participar dos itens 02,03 e 04 empresas que possuam assistência técnica autorizado da fabricante a uma distância rodoviária de ate 150km as sede do município. Também poderão participar dessa licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).**

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

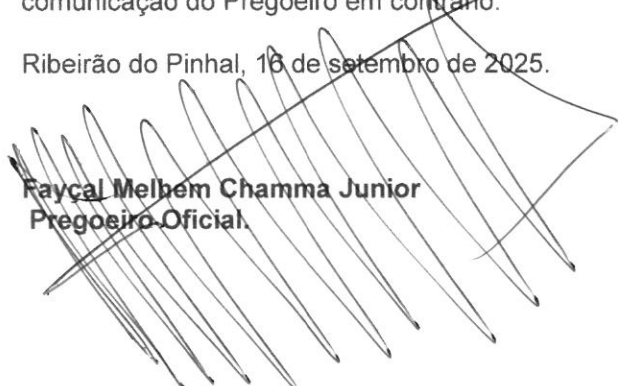
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, nas condições, quantidades e exigências, dos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	622850	Caminhão Basculante. Potência: 280 CV. Tração: 6x4. Capacidade Volumétrica De Carga: mínima 10 M3 Especificações: Tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: de 24 (vinte e quatro) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S).	02	Unid.	790.000,00	1.580.000,00
02	478195	Motoniveladora. Potência Operacional: 140 HP. Largura Lâmina: 3.600 MM. Espessura Lâmina: 22 MM. Capacidade Tanque Combustível: 280 L. Especificações: Tipo: MOTONIVELADORA , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade	01	Unid.	989.500,00	989.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.				
03	609885	Retroescavadeira. Potência Operacional Mínima: 85 HP. Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3. Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3. Tração: 4 X 4. Motorização: Diesel. Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado. Especificações: Tipo: RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas	02	Unid.	435.000,00	870.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		as de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.				
04	628289	Equipamento Compactação Asfalto. Tipo: Rolo Compactador. Tipo Motor: Diesel. Potência: Mínima 110 HP. Características Adicionais: Cabine Fechada Com Rops E Fops. Especificações: Tipo: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO , última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim,	01	Unid.	645.000,00	645.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

	entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.				
	Total				4.084.500,00

- a. Os objetos desta aquisição são caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.084.500,00** (quatro milhões oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de melhoria na frota de veículos e equipamentos do município, tendo como consequência melhoraria na trafegabilidade das estradas vicinais na zona rural do Município, agregando mais agilidade na prestação dos serviços e consequentemente melhores condições de escoamento da produção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição dar suporte as tarefas e ações operacionais conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O objetos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.
- 5.1.1 Secretaria de Transporte e viação situada à Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – (43)3551-2498;
- 5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, bem como a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998."*
- 5.4 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.5 Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)

5.6 Os veículos e maquinários, serão objeto de inspeção, que será realizada pelo(s) fiscal(is) indicados na autorização de fornecimento.

5.7 Caso os veículos e maquinários, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

5.8 Os veículos **deverão ser entregues devidamente licenciado, emplacado e adesivado em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

5.09 A licitante vencedora deverá entregar os veículos e maquinários acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;

5.10 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Transportes e Viação, qualquer alteração de dados.

5.11 Os veículos e maquinários deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações vigentes.

5.12. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.13 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000 – CONVÊNIO SEAB N.º 456/2025.**

7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e pagamento

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.9. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: **881-000/882-280-4490520000**.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025.


HELIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **XXXXXX**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXX Fone (XX) XXX e-mail XXXXX com sede na Rua XXXX – CEP: XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXX**, portador de Cédula de Identidade n.º XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o n.º **064/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

3.2 Os veículos e maquinários deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 90 (noventa) dias corridos nos endereços indicados** na autorização e conforme Termo de Referência.

3.2 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

3.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

3.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. *A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Entregar o(s) veículo(s) e maquinário(s) na conformidade do estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2 Dar plena garantia sobre o(s) veículo(s) e maquinário(s) adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, e informar o endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

5.1.3 Disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná para os veículos e Assistência Técnica a uma distância de até 150km da sede do município para os maquinários;

5.1.4 Se responsabilizar pelas revisões durante o período de garantia, incluindo insumos e serviços;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) com todos os equipamentos/itens de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.5. Comunicar a Secretaria de Transportes do município, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos veículos/mquinários;

5.1.6 Entregar o(s) veículo(s) e maquinário(s) adesivados conforme cada programa;

5.1.7 Disponibilizar treinamento, conforme carga horária sugerida pelo fabricante, abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) técnicos operadores, por veículo/máquina, indicados pela CONTRATANTE, sendo os custos do treinamento as expensas da CONTRATADA;

5.1.8 O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE, devendo ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

5.1.10 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.11 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

5.1.12 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a entrega dos produtos bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula terceira.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor **ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º **064/2025**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XX de xxxx de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CPF: xxxxxx

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) A Licitante deverá apresentar Contrato de representação ou documento oficial da Marca do fabricante do veículo/maquinário, caso não seja concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025

OBJETO: Aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 064/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A concessionária para realização das revisões será: _____, **situada à Rua**
na cidade de _____, **Fone** _____. **Email** _____.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025**, cujo objeto é a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS NOVOS CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 456/2025.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa aquisição de caminhões e maquinários novos, conforme convênio SEAB nº 456/2025.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa, acompanhado da íntegra do conforme convênio nº 456/2025 – SEAB.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 29.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 17 de setembro de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 065/2025

Nº PROC. ADM. 220/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 17/09/2025 15:42

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/09/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/10/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 03/10/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.084.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS NOVOS CONFORME CONVÊNIO SEAB N.º 456/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhai@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQkealwV%2FSmUJkAvrtxKvcBiXPD2GYGKDQGCAHdi8WCxo8BoTh%2FL%2FIJe%2FtBDDH6K66vBwWSJDA%2FZ6zGARKs5U3CmCjJwmnL0%2FRaVjCWOGiws%3D>

[param1=%5Bgkz%5DQkealwV%2FSmUJkAvrtxKvcBiXPD2GYGKDQGCAHdi8WCxo8BoTh%2FL%2FIJe%2FtBDDH6K66vBwWSJDA%2FZ6zGARKs5U3CmCjJwmnL0%2FRaVjCWOGiws%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQkealwV%2FSmUJkAvrtxKvcBiXPD2GYGKDQGCAHdi8WCxo8BoTh%2FL%2FIJe%2FtBDDH6K66vBwWSJDA%2FZ6zGARKs5U3CmCjJwmnL0%2FRaVjCWOGiws%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 17/09/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1603

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/10/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 4.084.500,00 (quatro milhões oitenta e quatro mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/10/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 31.797,12 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Cambará/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Walcir Joaquim, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.192.385/0001-97 com sede na RUA BUENOS AIRES, 1373, AGUA VERDE Município de CURITIBA - PR, neste ato representado pelo seu(su)a sócio(a) proprietário(a) MARIA DA GLORIA COELHO, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 117/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – Em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – Fica aditivado o valor de R\$ 4.805,84 (quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo 7,5% do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO – Fica o valor total do contrato atualizado em R\$ 66.017,04 (sessenta e seis mil dezessete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cambará/PR, 17 de setembro de 2025

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA- PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025- Lei 14.133/2021.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 02 de outubro de 2025, através do Portal BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: **contratação de empresa para aquisição de mochilas, bolsas e estojos destinados aos profissionais da educação e estagiários que atuam nas unidades escolares do Município de Joaquim Távora, conforme especificações descritas no presente Anexo deste Edital.** A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 15 de setembro de 2025, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: Portal da Transparência - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43998333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 15 de setembro de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
DISPENSA Nº 137/2025

Processo nº 1921/2025 – Secretaria Municipal de Administração.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 137/2025, à empresa vencedora 18.800.724 JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 18.800.724-0001-85, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA O EVENTO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025, EM CAMBARÁ-PR. O valor global é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 17 de setembro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB nº 456/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/10/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 4.084.500,00 (quatro milhões oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpm@ribeiraodopinhall.pr.gov.br ou por telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025. Fayçal Mehem Chamma Junior

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025. Fayçal Mehem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Pregoeiro Municipal.

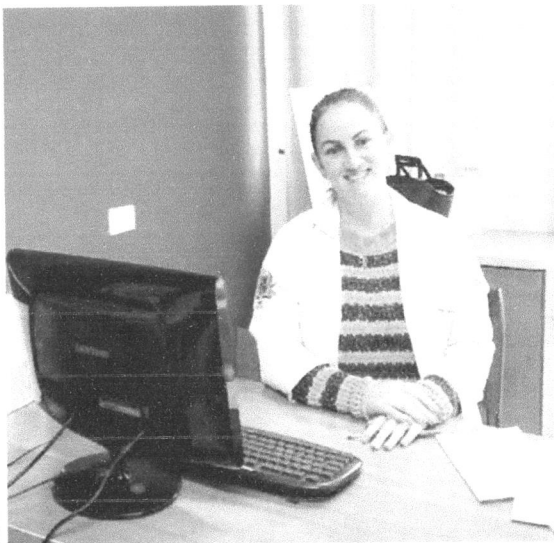
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025. EXCLUSIVO PARA MEIME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/10/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 31.797,12 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpm@ribeiraodopinhall.pr.gov.br ou por telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2025. Fayçal Mehem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Prefeitura de Quatiguá investe R\$ 2.112.000,00 na aquisição de três caminhões caçamba

MELHORIAS

Cada caminhão foi adquirido pelo valor de R\$ 704.000,00, totalizando um investimento de R\$ 2.112.000,00.



Assessoria

A Prefeitura de Quatiguá, por meio de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município, conquistou mais um avanço para a frota local. Foram adquiridos 03 caminhões Caçamba Basculante – Volvo CM 290 6x4, em processo de Pregão Eletrônico.

A empresa vencedora da licitação foi a Forza Distribuidora Ltda, responsável pela entrega dos veículos no prazo de até 45 dias. Cada caminhão foi adquirido pelo valor de R\$ 704.000,00, totalizando um investimento de R\$ 2.112.000,00.

A prefeita Izilda Rodrigues destacou a relevância da conquista: "Essa é uma

vitória importante para Quatiguá. A aquisição desses caminhões fortalece nossa frota e garante melhores condições para atender as demandas da população, especialmente em obras, estradas e no apoio ao desenvolvimento rural. É mais um passo que damos para construir uma cidade cada vez mais estruturada e preparada para o futuro."

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
Inexigibilidade Nº 35/2025

Processo nº 1888/2025 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, à empresa vencedora PAULO CESAR BELLINATO 04479465952, inscrita no CNPJ sob nº 34.539.948/0001-31, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA SMICTAI. O valor global é de R\$ 20.439,88 (vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e está em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 17 de setembro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

MUNICIPIO DE CAMBARÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 162/2025 ID 9312793

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
PAULO CESAR BELLINATO 04479465952- CNPJ 34.539.948/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA SMICTAI.
VALOR: R\$20.439,88 (vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Cambará, 17 de setembro de 2025

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização do Parque das Cordeiras, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, no portal: (www.bll.org.br)

Valor de Referência: R\$ 677.686,72 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 08/10/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo e-mail: licitacao@tomazina.pr.gov.br ou licitacao@tomazina.pr.gov.br.

Tomazina, 17 de setembro de 2025.

André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação



AtoTeca

Presidência: Sidi

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4593694/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 65

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/09/2025

Ementa: CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS NOVOS CONVÊNIO SEAB N.º 456/2025

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/9/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1603	002	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PREGAO 065 2025 CAMINHOES E MAQUINARIOS CONVENIO SEAB.pdf

Baixar

Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL